

LEIS E DECRETOS



DECRETO Nº 13.674, DE 25 DE Maio DE 2009

Torna sem efeito o enquadramento dos servidores que especifica, nos cargos da Secretaria da Educação e Cultura, efetivados pelos Decretos nºs 12.843, 13.024 e 13.184, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto no Processo nº 0016059-3/2009, datado de 08 de abril de 2009, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica tornado sem efeito o enquadramento nos cargos do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, efetivados pelos Decretos nºs 12.843, de 30 de outubro de 2007, publicado no DOE nº 206, de 31.10.2007; 13.024, de 31 de março de 2008, publicado no DOE nº 60, de 01.04.2008 e 13.184, de 23 de julho de 2009, publicado no DOE nº 140, de 27.07.2008, dos servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ENQUADRAMENTO TORNADO SEM EFEITO

REFERENTE AO DECRETO Nº 12.843 DE 30/10/2007, PUBLICADO NO DOE Nº 206 DE 31/10/2007

Nº DE ORDEM	GRE	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRÃO
1	1ª	RAFAEL RODRIGUES DA SILVA	157507-4	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	A
2	2ª	JOSÉ GREGÓRIO DOS REIS FILHO	157084-6	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	I	A
3	4ª	FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA FERREIRA	056812-X	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUX. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	I	C
4	4ª	FRANCISCA MARIA DE BRITO DA ANUNCIACÃO	064982-1	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II	C
5	4ª	LIVIO AUGUSTO DE CARVALHO SANTOS	148095-2	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	I	A
6	9ª	KELTON MARTINS GOMES	157545-7	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	I	A
7	11ª	IVETE OLIVEIRA SÁ	072671-X	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUX. SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II	D
8	11ª	MARIA ADELITA ROCHA DA COSTA	057240-3	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	TEC. EM MANUT. INFRA-ESTRUT. ESCOLAR	I	D
9	16ª	CARLOS HENRIQUE DA SILVA	074872-2	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA	II	D
10	16ª	ELIZANGELA MARIA DE ALMEIDA	156794-2	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	A

REFERENTE AO DECRETO Nº 13.024 DE 31/03/2008, PUBLICADO NO DOE Nº 60 DE 01/04/2008

Nº DE ORDEM	GRE	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRÃO
1	4ª	JACELINE CELONE LIBANIO DE OLIVEIRA	157615-1	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	A
2	4ª	JESSÉ LEONARDO DA COSTA	064297-5	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	I	A
3	10ª	MARCELA DE MIRANDA MATOS	157042-X	AG. TÉCNICO DE SERVIÇOS	TEC. DE APOIO ADMINISTRATIVO	II	A

REFERENTE AO DECRETO Nº 13.184 DE 23/07/2008, PUBLICADO NO DOE Nº 140 DE 25/07/2008

Nº DE ORDEM	GRE	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	ESPECIALIDADE	CLASSE	PADRÃO
1	4ª	MARIA JOSE CAMPELO CHAVES	070628-X	AG. OPERACIONAL DE SERVIÇOS	AUX. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	II	D



DECRETO Nº 13.675, DE 25 DE Maio DE 2009

Enquadra os servidores que especifica no quadro de pessoal do Magistério Público de Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino da Secretaria da Educação e Cultura.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual e considerando o disposto no art. 117, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, e os termos do Ofício GSE nº 189/2009, de 05 de março de 2009, da Secretaria da Educação e Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Ficam enquadrados no quadro de pessoal do Magistério Público de Ensino Fundamental e Médio da Rede Estadual de Ensino da Secretaria da Educação e Cultura, os servidores constantes do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os acréscimos financeiros decorrentes deste enquadramento serão implantados considerada a disponibilidade de recursos financeiros do Estado, e o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º Os efeitos deste Decreto retroagirá, respectivamente, à data de vigência dos Decretos nºs 12.843/2007, 13.024/2008 e 13.184/2008.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 25 de maio de 2009.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO
EM EXERCÍCIO

SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO